



PROJETO DE LEI Nº _____

PL 1035 /2016

L I D O
Em. 04/04/16
Secretaria Legislativa

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1035/16
Folha Nº 01/11

Dispõe sobre a implantação de faixa de rolamento exclusiva para motociclistas "Motovias", no âmbito do Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica obrigatória a implantação de faixa de rolamento exclusiva para motociclistas nas vias urbanas de grande tráfego de veículos do Distrito Federal.

Art. 2º Caberá ao Departamento de Trânsito - DETRAN e ao Departamento de Estradas e Rodagem - DER do Distrito Federal os estudos técnicos para implantação e localização das faixas previstas no caput do artigo 1º, de acordo com as respectivas circunscrições.

Art. 3º As faixas deverão conter sinalização vertical e horizontal, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro, as Resoluções 160/2004 e 236/2007, do CONTRAN e Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, volumes I, II, III e IV).

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5º O Poder Executivo do Distrito Federal regulamentará esta lei após 60 (sessenta dias) da data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

SECRETARIA LEGISLATIVA
Recebi em 05/04/16 às 17h15
Distrital

Nos últimos dias, o noticiário local tem dado destaque a inúmeros acidentes, muitos deles com mortes de motociclistas no trânsito de nossa cidade.

Sabemos que cada acidente destes carrega consigo consequências profundas e reflexos muito dramáticos para as famílias.

Quando o motociclista sobrevive, geralmente fica com sequelas, ou quando não fica com algum tipo de deficiência engrossando as estatísticas das famílias desestruturadas.



Temos consciência das dificuldades de se implantar qualquer alteração no trânsito de nossa cidade, uma vez que a mesma precisa de um amplo projeto de mobilidade urbana.

No entanto, esta Casa de Leis não pode se omitir diante dos fatos e da aclamação popular por uma solução que dê fim a sequência de acidentes violentos com motos.

Com a edição da Lei nº 2.769, de 18 de setembro de 2001, que regularizou a profissão de motoboy, e o Decreto nº 27.095, de 21 de agosto de 2006, que regulamentou o serviço de coleta, transporte e entrega de pequenas cargas mediante a utilização de motociclistas, acreditamos que a nossa iniciativa completa o ciclo dos documentos legais que irão assegurar o exercício de uma profissão, que julgamos da maior importância para a nossa sociedade.

Cumpramos informar que encontra em tramitação na Câmara dos Deputados o Projeto de Lei nº 5.007/2013, o qual altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), para dispor sobre a implantação de faixa ou pista exclusiva para motocicletas em vias de grande circulação e fixar as velocidades máximas permitidas para esse tipo de veículo.

Assim, esse projeto vem de encontro com a preocupação do Legislativo na esfera federal, onde o qual tem como objetivo a redução dos acidentes de trânsito no Brasil, onde as motociclistas representam 25% (vinte e cinco por cento) dos acidentes de trânsito com vítima fatal, sendo que estes veículos representam 16% (dezesseis por cento) da frota do Distrito Federal, conforme dados emitidos pelo DETRAN/DF referente ao ano de 2015.

Ressalta-se ainda, que esse projeto trará mais segurança para quem trabalha sobre duas rodas.

Conto com o apoio dos Nobres Pares para aprovação desta proposição, a qual estou apresentando, nesta Casa de Leis, cujo mérito será a satisfação da população beneficiária.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2016.


Wellington Luiz
Deputado Distrital
PMDB

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1035/16
Folha Nº 02 de 02



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Deputado Distrital **WELLINGTON LUIZ – PMDB**



Deputado Distrital
Agaciel Maia

Deputado Distrital
Cláudio Abrantes

Deputado Distrital
Bispo Renato

Deputado Distrital
Joe Valle

Deputada Distrital
Celina Leão

Deputado Distrital
Juarezão

Deputado Distrital
Chico Leite

Deputado Distrital
Júlio César

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1035/16
Folha Nº 03 Vitor

Deputado Distrital
Chico Vigilante

Deputado Distrital
Liliane Roriz

Deputado Distrital
Cristiano Araújo

Deputado Distrital
Lira

Deputada Distrital
Luzia de Paula

Deputado Distrital
Prof. Israel Batista



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Deputado Distrital **WELLINGTON LUIZ – PMDB**



**Deputada Distrital
Reginaldo Veras**

**Deputado Distrital
Rafael Prudente**

**Deputado Distrital
Raimundo Ribeiro**

**Deputado Distrital
Renato Andrade**

**Deputado Distrital
Ricardo Vale**

**Deputado Distrital
Robério Negreiros**

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1035/26
Foiha Nº 04 Ultem

**Deputado Distrital
Rodrigo Delmasso**

**Deputado Distrital
Sandra Faraj**

**Deputado Distrital
Telma Rufino**

**Deputado Distrital
Wasny De Roure**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Unidade responsável: Secretaria Legislativa

Assunto: Distribuição do Projeto de Lei nº 1.035/16 que “Dispõe sobre a implantação de faixa de rolamento exclusiva para motociclistas “Motovias”, no âmbito do Distrito Federal”.

Autoria: Deputado (a) Wellington Luiz (PMDB)

Ao SPL para indexações, em seguida ao SACP, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito e admissibilidade, na CEOF (RICL, art. 64, II, “a” e “c”) e, em análise de admissibilidade na CCJ (RICL, art. 63, I). Informa ainda que tramitam na Casa várias proposições que tratam da matéria em análise:

PL 1.302/2012; PL1726/2013;1760/2013PL 93/2015;PL 181/2015;PL 279/2015;PL 2060/2014;PL 223/2015

Em 07/04/16

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1035/16
Folha Nº 05 Upton

MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial